



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código de Registro TCE: D114FF1A6CF7EE43AEA5AB8F906D141099FBAEB4

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 027/2023

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 014/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme descrito no presente edital:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados à PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO no setor de licitações sito à Rua Zanella n. 818, Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 37/2009 e no Decreto Municipal nº 057/2006, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até o dia 15 de março de 2023, até as 08h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 15 de março de 2023 até as 08h45min.

LOCAL DAS SESSÕES PÚBLICAS DE LICITAÇÃO

Sala do Departamento de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Ipuauçu – SC, localizada na à Rua Zanella, 818, Centro, na cidade de Ipuauçu – SC.

1- OBJETO DE LICITAÇÃO

1.1 Tem por objeto o presente edital a seleção de propostas para **Contratação de empresa para prestação de serviço de promoção de evento, para organização e gestão de shows para a Festa de comemoração do 31ª Aniversário do Município de Ipuauçu, a ser realizada nos dias 31 de março a 02 de abril de 2023, com fornecimento de estrutura física para arena de shows, equipamentos de sonorização e iluminação, produção e realização de shows**, de acordo com Termo de Referências - Anexo I deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

1.2. No preço cotado já deverão estar incluídos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3. O valor máximo, quantidades, especificações do serviço estão dispostas no Anexo I – Termo de Referência.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições legais e constantes deste Edital.

2.2 – Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em qualquer das situações a seguir:

- a) Em recuperação judicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Estejam constituídos em forma de consórcio;
- d) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União/Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubres ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) Estrangeiras que não funcionem no País.
- g) Que se enquadre nas disposições do art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- h) A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.3 Da Participação Das Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que **quiserem** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

b) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

I. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **90 (noventa) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

c) Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante que desejar se fazer representar na sessão pública, deverá enviar pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de lances e na prática de todos os atos inerentes ao certame.

3.2 - O representante da licitante, deverá comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão, cumpridos os requisitos será credenciado.

3.3 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir e a responder por todos os atos e efeitos da sessão pública, o qual será designado conforme segue:

3.3.1 - **Se Procurador:** Munido de documento de identidade, deverá apresentar para credenciamento, a carta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital ou procuração particular ou pública, com firma reconhecida em Cartório ou por servidor público, e ainda, fotocópia ou original dos documentos constitutivos da empresa ou alterações em vigor, devidamente registradas nos órgãos competentes.

3.3.2 - **Se Administrador/Dirigente:** Munido de documento de identidade, deverá apresentar fotocópia autenticada ou original dos documentos constitutivos da empresa ou alterações em vigor, devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua qualidade.

3.4 - Apresentação de DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo III ou declaração verbal ao início da sessão.

3.5 - Declaração/Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEI de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ;

a) Não sendo apresentado o espelho da consulta, fica condicionada a verificação pelo pregoeiro no ato do recebimento dos envelopes e credenciamento.

3.6 - A ausência de representante/credenciado **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.7 - Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

4 - RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 027/2023

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 014/2023

À PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

Contato: Telefone – E-mail

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 027/2023

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 014/2023

À PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

Contato: Telefone – E-mail

4.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

5.1.1 - Emitida, por computador, manuscrita ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

5.1.2 - Conter os dados cadastrais da proponente: Razão Social, Endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, sendo estes, vinculado a todos os atos inerentes a esta licitação, caso venha a ser vencedora do certame.

5.1.3 - **Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações da relação de itens, constando a marca dos materiais empregados, valor unitário e valor global**, por extenso, em moeda corrente nacional.

5.1.4 - Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

5.2 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.3 - O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.3.1 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

5.3.2 No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.4 As propostas cotadas acima do preço de referência serão automaticamente desclassificadas.

5.5 Apresentar juntamente com a Proposta de Preço:

I - Carta/Declaração de disponibilidade do Artista ofertado para cada show, emitido por empresário/agência responsável pela agenda de shows do artista.

II – Planilha de custo de todos os serviços e materiais envolvidos para a execução do objeto desta licitação, devendo ser informado custos como: cachês de shows, despesas com sonorização, locação de estruturas (palco, tendas, camarins, fechamento, grades etc).

6 - HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do ENVELOPE Nº 02, em uma via, preferencialmente numeradas, em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

6.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

6.3 Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

b) Alvará de licença para funcionamento expedido pelo ente público municipal da licitante.

c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes e fatos impeditivos de contratar com a Administração Pública Municipal (Anexo V).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos. (Modelo do Anexo VI).

6.4 Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular perante a Fazenda Nacional, expedida exclusivamente pelas unidades da Receita Federal do Brasil (RFB), com apresentação de certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

6.5 Habilitação financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

ATENÇÃO: Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar a certidão de Falência e Concordata emitida pelo Sistema e-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina. “Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente.” (grifos meus)

6.6 Qualificação Técnica:

6.6.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu produtos e/ou prestou serviços compatíveis com o objeto licitado, contendo a Razão Social e o nº do CNPJ da emitente, em papel timbrado ou carimbado, e devidamente assinado por responsável.

6.6.2 Apresentar declaração formal de disponibilidade, declarando que a licitante possui todos os equipamentos e materiais, bem como pessoal técnico, para acompanhamento, manutenção,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

montagem e desmontagem dos equipamentos necessários aos serviços, devidamente assinada pelo representante legal da licitante;

6.6.3 Apresentar declaração de que atende as normas de segurança do trabalho a fim de resguardar as atividades de risco existentes nesta operação, conforme normas legais vigentes e certificação de NR's 10 e 35, referente aos EPs dos funcionários;

6.6.4 Declaração de que o fornecimento se dará em conformidade com o objeto descrito no presente edital.

6.6.5 Atestado de Visita (ANEXO X), fornecido pelo Município de Ipuauçu/SC de que a licitante através de seu responsável efetuou vistoria completa no local da realização do evento. A vistoria deverá ocorrer em **até três dias úteis** antes da abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, devendo a mesma ser previamente agendada, através dos telefones (49) 34490045, no Setor de Licitações, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas).

6.6.6 Declaração de que sendo vencedora a licitante apresentará no dia da assinatura do contrato a Licença Ambiental de Operação (LAO) do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina válida e em nome da licitante, constando autorização para atividade de coleta e transporte de dejetos provenientes de banheiros químicos, responsabilizando-se pelo transporte dos dejetos a local autorizado para destinação dos mesmos.

6.7 Havendo alguma restrição na comprovação dos documentos, a proponente será inabilitada, salvo em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, que estando irregular com os documentos fiscais, listados no item 8.4, lhes será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

6.8 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

6.10.1 Os documentos apresentados por processo de cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas e documento original no ato, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

6.10.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.11.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 9.4, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.13 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.14 Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2 Da Classificação das Propostas

7.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

7.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de maior percentual de desconto sobre o Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

7.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.4 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

7.2.5 A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o valor proposto.

7.3 Dos Lances Verbais

7.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro definir no momento, lances mínimos.

7.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

7.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor, sem que tenha havido oferta de lances verbais, ou caso ocorra que duas ou mais propostas comerciais estejam em igualdade de condições/ficarem empatadas, será assegurado como critério de desempate o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.3.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.3.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

e) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.7 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de maior percentual de desconto sobre o item.

8.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual no item e o valor estimado da contratação.

8.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurado como critério de desempate o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

8.5 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.7 Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.9 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis conforme previsão do § 3º do artigo 48 da lei 8.666/93.

8.10 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

8.11 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.12 Decididos os recursos, renunciado ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los a seu critério.

9 - IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Até dois Dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.5 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e/ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico conforme endereços apresentados pelas licitantes.

9.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.7 O acolhimento do recurso somente importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e após encaminhado ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

10 - CONDIÇÕES DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

10.1 A empresa licitante, sendo vencedora deste certame, compromete-se a prestar os serviços obedecendo rigorosamente o termo de referências anexo a este edital, bem como as indicações apontadas pela Administração Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

10.2 Os locais que serão prestados os serviços estão indicados pelo Município, nas condições pré-estabelecidas, sem qualquer custo adicional ao município pelo deslocamento e qualquer outra despesa que venha a ter.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.2 O pagamento será feito em moeda corrente nacional, com até 30 (trinta) dias a emissão da respectiva Nota Fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações dos produtos conforme item do objeto.

11.3 A nota fiscal deverá estar acompanhada de medição do serviço e materiais empregados na execução do serviço.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023 a seguir:

Dotação: 47 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99.00.00

13 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2 Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

13.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o termo contratual, respeitada a validade e sua proposta.

14 – DO CONTRATO

14.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta em Anexo, e da proposta aceita.

14.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

14.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

14.5 A vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias com início a partir da assinatura do contrato.

14.6 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57 inc. II da Lei 8.666/93 consolidada.

14.7 A empresa fica obrigada ao cumprimento das normas da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, devendo assinar a Declaração, Anexo XI, juntamente com o contrato administrativo.

15 - DO(S) VENCEDOR(ES) DO CERTAME

15.1 O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega dos materiais objeto deste edital, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros

15.2 O VENCEDOR assumirá a responsabilidade pela ART das estruturas, devendo apresentar ao Município no início da execução do serviço.

15.2 O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.

15.3 O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

15.4 O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

16 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e entrega dos materiais sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

17 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital ou no contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

17.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) execução dos serviços/fornecimento de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a sub contratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços/fornecimento de material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.2.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 - PENALIDADES

18.1 Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

18.2 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.3 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.6 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na sede do Centro Administrativo, telefone e fax, para qualquer comunicação.

19.8 Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão considerados como motivos para impugnações.

19.9 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de cinco dias. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.10 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.11 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

19.12 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.13 - Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição no instrumento contratual.

19.14 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, somente pelo e-mail licitacoes@ipuacu.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3449 0045.

Ipuacu/SC, 03 de março de 2023.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 027/2023

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 014/2023

1 – OBJETO

Tem por objeto o presente edital o **Contratação de empresa para prestação de serviço de promoção de evento, para organização e gestão de shows para a Festa de comemoração do 31º Aniversário do Município de Ipuacu, a ser realizada nos dias 31 de março a 02 de abril de 2023, com fornecimento de estrutura física para arena de shows, equipamentos de sonorização e iluminação, produção e realização de shows.**

2 – JUSTIFICATIVA

O Governo Municipal de Ipuacu/SC, ao longo dos anos, tem proporcionado à sua população, eventos alusivos à comemoração do aniversário do Município, com programação variada onde as pessoas podem compartilhar de momentos especiais de alegria, de lazer e de integração das famílias. Assim, o aniversário de 31 anos do Município é um evento muito esperado por toda a população ipuaçuense. Desta feita, surgiu a necessidade de contratação de empresa especializada na organização de eventos objetivando maior diversidade de atrações e eventos e ainda, oferecer maior conforto e segurança ao público presente.

3 – DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE

3.1 Os itens com suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados se encontram descritos abaixo:

Item	Descrição	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALCO SHOW E PALCO DANÇA 12X12M: Locação e montagem de Palco Show e Palco Dança, medindo 12x12m com barricada em gradil para fechamentos laterais e fundos anti- quedas, escada em estrutura metálica antiderrapante com corrimões, base em chapa naval com estrutural em aço reforçado 25mm, com fechamentos laterais em tecido na cor preta, com carpetamento em sua base total, com pés direito de 1.00m, mão de obra, deslocamento e fornecimento de ART.	unidade	1	R\$ 12.733,33	R\$ 12.733,33
2	ARENA DE SHOWS – AUTOPORTANTE 14X52M: Locação e montagem de arena para Shows, medindo 14x52 metros, tenda em estrutura de alumínio, com pés direito de 7,00m, lona cor branca duas águas, inclusa iluminação de LED, limpa e higienizada, mão de obra, deslocamento e fornecimento ART.	unidade	1	R\$ 42.064,00	R\$ 42.064,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

3	CAMARIM EM TS E OCTANORM 4X4 COM – COBERTURA E TABLADO: Locação e montagem de camarim em TS e octanorm, com porta individual com chaves, carpetado, iluminação e pontos de energia, com frigobar, mesas, cadeiras, espelho, mão de obra, deslocamento e fornecimento de ART.	unidade	1	R\$ 5.296,00	R\$ 5.296,00
4	GRADES DE ISOLAMENTO – Locação e montagem de grades de isolamento e proteção, em aço galvanizado, medindo 2.00x1.20m cada, mão de obra, deslocamento e fornecimento de ART.	metros	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
5	SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO SHOW PRINCIPAL: Locação e montagem de Sistema de Som e Iluminação conforme RIDER TÉCNICO do Show Principal, mão de obra, deslocamento e fornecimento de ART.	unidade	1	R\$ 7.963,33	R\$ 7.963,33
6	PAINEL DE LED P3 ALTA RESOLUÇÃO: Locação e montagem de Painel de Led P3 medindo 5x3m de alta resolução, cabeamento completo, transmissão e técnico para controle durante todo evento.	unidade	1	R\$ 7.993,33	R\$ 7.993,33
7	BANHEIROS QUÍMICOS: Locação e montagem de banheiros químicos para os dias de evento, com limpeza diária e escalonamento de quantitativos, durante os dias do evento.	unidade	12	R\$ 284,00	R\$ 3.408,00
8	BRINQUEDOS INFLÁVEIS EM GERAL: Locação e montagem de brinquedos infláveis para o domingo, com duração de 4 horas de locação, com acompanhamento de cuidadores, detergentes e produtos para brinquedos de sabão.	unidade	11	R\$ 914,39	R\$ 10.058,33
9	PRODUÇÃO – ORGANIZAÇÃO – PREMIAÇÃO DA TRILHA: Produção, organização e elaboração das provas, inscrição de participantes, definição do local de percurso, rotas, sorteio de largada, apuração e pontuação dos participantes, premiação e demais atividades relacionadas a Trilha.	unidade	1	R\$ 8.438,33	R\$ 8.438,33
10	PRODUÇÃO – ORGANIZAÇÃO – SHOW MOTO RADICAL: Produção e organização de Show Moto Radical, contendo: 6 motocicletas, 3 pilotos, 1 locutor, 2 auxiliares de show, iluminação e efeitos especiais, estrutura completa de cenário para realização do espetáculo. Duração 1 hora.	unidade	1	R\$ 18.242,67	R\$ 18.242,67



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

11	GRADE DE SHOWS SEXTA-FEIRA 31/03: ABERTURA OFICIAL SHOW MOTO RADICAL SHOW SERTANEJO, ENTRE AS OPÇÕES: • ADSON E ALANA • BETO E JÚLIO • DIEGO E DANIMAR	unidade	1	R\$ 14.393,33	R\$ 14.393,33
12	GRADE DE SHOWS E ATRAÇÕES DOMINGO 02/04: PÉ NA TRILHA BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS. SHOW GAUCHESCO, ENTRE AS OPÇÕES: • GRUPO OS SERRANOS • RONALDO DO ACORDEOM E GRUPO TROPEIRISMO • ARI CORREIA E GRUPO ALMA DA QUERÊNCIA	unidade	1	R\$ 11.563,33	R\$ 11.563,33
	VALOR TOTAL				R\$ 143.703,94

3.1 Os valores dispostos na tabela acima foram definidos pelo cálculo da média extraída de pesquisa de preço realizada com empresas do ramo, os quais fazem parte do processo.

3.2 Os valores informados na tabela acima servem como parâmetros para elaboração da proposta de preço, não podendo ser apresentada proposta com valores superiores, a qual servirá como critério de desclassificação.

3.3 O objeto abrange pela contratada todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

3.4 No preço cotado já deverá estar incluído eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 O serviço será executado nos locais indicados pelo Município, em horários pré-estabelecidos, ficando o prestador de serviços obrigado a iniciar a prestação do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2 Toda a Estrutura que faz parte do objeto deste edital, itens 01 a 07, deverá estar disponível para o Município, devidamente montado/instalado, **do dia 29 de março a 02 de abril de 2023, devendo ser retirado somente no dia 03 de abril.**

4.3 A empresa contratada será integralmente responsável por todas as despesas necessárias à execução do serviço, isentando-se o Município do fornecimento de qualquer bem ou serviço para esta finalidade.

4.3 A empresa contratada será integralmente responsável pela montagem das estruturas, devendo providenciar toda a mão de obra para carregamento, montagem, manutenção e desmontagem, arcando com todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos trabalhadores a ela vinculado, envolvidos no serviço;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

4.4 Deverá ainda dispor de profissional técnico capacitado e devidamente identificado para operacionalizar os equipamentos de iluminação, sonorização e geradores de energia durante todo o evento;

4.5 Fica sob responsabilidade da contratada a apresentação de documento de responsabilidade Técnica (ART) pela montagem dos equipamentos de estrutura de palco, cercamento, tendas, camarins e sonorização, devendo a contratada ser responsável integralmente por qualquer dano ou acidente que eventualmente ocorrer;

4.6 A estrutura ficará sujeita à verificação e aprovação pela Comissão Central Organizadora, ficando a contratada obrigada a substituição e reposição de equipamentos caso seja desaprovada;

4.7 Todas as estruturas deverão atender o disposto às normas do Corpo de Bombeiros;

4.8 Todos os equipamentos e instalação estar de acordo com plano preventivo de incêndio e aterramento, conforme normas técnicas;

4.9 A empresa contratada será integralmente responsável por todas as despesas necessárias à execução do serviço, isentando-se o Município do fornecimento de qualquer bem ou serviço para esta finalidade.

4.10 Tratar como confidenciais as informações e dados manuseados, guardando total sigilo em relação a terceiros, os quais devem ser fornecidos somente a servidor devidamente indicado pela Administração Municipal.

4.11 A empresa fica obrigada ao cumprimento das normas da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

4.12 A critério da Administração pública Municipal poderá ter alteração do horário estabelecido, não podendo de forma alguma a contratada onerar o município quando da alteração de horários, podendo oscilar entre o período matutino, vespertino ou sequer o noturno, correspondendo sempre o valor a totalidade de horas trabalhadas.

4.13 É de inteira responsabilidade da contratada eventuais recursos e responsabilidades trabalhistas para com os profissionais que prestam os serviços, eximindo de toda e qualquer obrigação trabalhista o Município de Ipuauçu-SC;

4.14 Para o item 8, a proponente deve considerar a disponibilização dos seguintes brinquedos:

- a) Tobogã Homem Aranha 10 mts – 6 a 11 anos (02 unidades);
- b) Tobogã 8 mts - 6 a 11 anos (02 unidades);
- c) Tobogã Pers. Selva Mágica – até 5 anos (01 unidade);
- d) Multi Parque Bob Esponja, até 5 anos (01 unidade);
- e) Kid Play Centopéia, até 8 anos (01 unidade);
- f) Futebol de sabão 14x7 – 6 a 12 anos (01 unidade);
- g) Water Ball Piscina Inflável – todas as idades (01 unidade);
- h) Chute a gol inflável – todas as idades (01 unidade).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

5 DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Obrigações e responsabilidades da Contratada

5.1.1 Executar os Shows pelos artistas contratados com o mínimo 1h30min cada show, e atender integralmente as exigências e condições dos artistas;

5.1.2 Abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante o evento;

5.1.3 Fazer a produção dos shows, atendendo com traslado, hospedagem e alimentação, de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos;

5.1.4 Montar as estruturas com sonorização e iluminação, plano preventivo de incêndio e aterramento;

5.1.5 Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários;

5.1.6 Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação;

5.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.1.8 Cumprir os horários dos shows e a apresentação dos eventos artísticos, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos, conforme planilha cronológica a ser elaborada pela Comissão Central Organizadora – CCO;

5.1.9 Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;

5.1.10 Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;

5.1.11 Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;

5.1.12 Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;

5.1.13 Providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;

5.1.14 Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;

5.1.15 Comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);

5.1.16 Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato;

5.1.17 Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;

5.1.18 Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

5.1.19 Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde, entregando-se, posteriormente, comprovante de entrega à contratante;

5.1.20 As instalações e estruturas deverão ser montadas até o dia 29/03/2023 para vistoria e aprovação da Comissão Central Organizadora e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Militar entre outros);

5.1.21 A licitante vencedora deverá fornecer laudos e ART's de montagem das estruturas contratadas nesta licitação;

5.1.22 Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais;

5.1.23 Todas as informações necessárias à comprovação de entrega dos EPIs e outros procedimentos que visem a proteção do trabalhador, serão repassadas ao servidor designado para Fiscalização do Contrato;

5.1.24 Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.25 Atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão Central Organizadora, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.26 Comunicar à Comissão Central Organizadora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data do início das prestações de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.27 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.28 Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências, e a devolução dos espaços utilizados;

5.1.29 Permitir a qualquer tempo, livre acesso do Município, por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente;

5.1.30 Providenciar liberações inclusive alvarás temporários e o pagamento de taxas para a realização do evento junto a órgãos competentes (polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros e vigilância sanitária).

5.1.31 Qualquer sugestão de alteração por parte da Licitante Vencedora, seja na programação ou nos itens licitados, deverá ser apresentada à Comissão Central Organizadora para aval.

5.2 Obrigações e responsabilidades da Contratante/Município

5.2.1 Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e trânsito durante toda a festa;

5.2.2 Instalação hidráulica e rede de esgoto, bem como fornecimento de água;

5.2.3 Despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

5.2.4 Acompanhar, supervisionar a correta execução dos serviços e entrega dos materiais locados;

5.2.5 Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no Edital;

5.2.6 Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato;

5.2.7 Será responsável pelo licenciamento prévio dos direitos autorais junto ao ECAD (lei nº 6.610/998).

5.2.8 Efetuar retenção dos impostos devidos;

5.2.9 Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;

5.2.10 Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.4 No valor proposto deverão estar inclusas todas as despesas dos artistas: cachê, passagens aéreas, excesso de bagagem, montagem, mobília e abastecimento dos camarins, transporte terrestre (ônibus e carreta), vans e carros executivos para traslado local, hospedagem, diárias de alimentação, bem como a contratação e pagamento de trabalhadores avulsos para carga e descarga.

5.5 A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

5.6 A execução dos serviços deverá ser com profissionais habilitados e com experiência na área. A execução será supervisionada, medida e fiscalizada pelos membros da Comissão Central Organizadora.

5.7 Será de inteira responsabilidade da proponente realizar manutenção preventiva, corretiva e toda despesa relacionada à manutenção de todos os materiais e equipamentos, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados, além disso, durante a realização dos eventos a proponente deverá manter no local o pessoal necessário para operar os equipamentos sem nenhum custo adicional ao Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 027/2023
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 014/2023

(Local/Município), ____ de _____ de 2023.

A

Pregoeira Oficial do Município
Município de IPUAÇU - SC

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a)

_____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) e CPF nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório Pref n.na modalidade Pregão Presencial Pref....., podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar inclusive os contratos derivados do referido processo licitatório, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Era o que tínhamos para o momento.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa **com firma reconhecida em cartório**)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

(Local/Município), ____ de _____ de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 027/2023

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 014/2023

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ____ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE CONTA PARA DEPÓSITO E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 027/2023
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 014/2023

A Senhora Pregoeira do Município de Ipuauçu/SC

A Empresa Inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n.
DECLARA, neste ato em que participa do Processo Licitatório na modalidade pregão presencial acima mencionado tem por objeto o Contratação de empresa para prestação de serviço de promoção de evento, para organização e gestão de shows para a Festa de comemoração do 31ª Aniversário do Município de Ipuauçu, a ser realizada nos dias 31 de março a 02 de abril de 2023, com fornecimento de estrutura física para arena de shows, equipamentos de sonorização e iluminação, produção e realização de shows, de acordo com Termo de Referências - Anexo I do Edital, indicando neste ato os dados abaixo:

1. Conta para depósito em nome da nossa empresa os dados são:

Banco:.....Agência:.....Conta Corrente:.....Praça de pagamento:.....

2. Dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato se formos vencedores os mesmos são:

Nome completo do Administrador/Sócio Administrador ou Procurador.....

CPF n.....RG n..... Órgão Expedidor.....

Endereço pessoal Completo: Cep: Cidade: Bairro: Rua:

* Sob as penas da lei declaro que a pessoa acima referenciada é a responsável pela Administração da empresa e está igualmente apta a contratar com o Poder Público.

E sendo está a mais pura expressão da vontade e da verdade firmamos a presente declaração.

Atenciosamente,

_____ASS_____

Nome Completo

CPF n.....Sócio Administrador da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA, IDONEIDADE E NÃO
DESABONO EMPRESARIAL**

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 027/2023
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 014/2023

A Pregoeira Oficial do Município
Município de IPUAÇU – SC

A Empresarazão social....., inscrita no CNPJ sob n., com sede na RuaNúmeroBairro..... Cidade EstadoCEP, representada neste ato, pelo seu ADMINISTRADOR OU PROCURADOR, brasileiro (a) maior, Estado Civil....., portador do CPF n. RG n., residente e domiciliado na Rua.....,NúmeroBairro..... Cidade EstadoCEP, através desta e sob as penas da Lei, DECLARA que:

1. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. É empresa idônea não havendo na atualidade nenhum fato que a desabone;
3. Não possui contra si ou contra seus sócios e colaboradores Processo (s) Judicial (ais) com condenação transitada em julgado no que diz respeito à realização cumprimento do objeto do Edital que ora participamos;
4. Compromete-se em realizar o processo licitatório com zelo, presteza e com vistas à legalidade, a impessoalidade, a moralidade e ao interesse público;
5. A empresa licitante compromete-se a entregar os materiais nos locais indicados pelas Secretarias Municipais conforme previsto no edital;
6. A Empresa supra descrita sujeita-se à multa no valor da proposta ou do valor contratado caso a empresa licitante incorra em descumprimento a qualquer um dos Itens desta declaração;

E por ser está a mais pura expressão de vontade e verdade firmo a presente.

Local e data.

Nome por extenso

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO DO C N P J



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 027/2023
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 014/2023

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n.

DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

a) não empregabilidade de menores, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres.

() Sim () Não - Possui funcionários menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 027/2023

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 014/2023

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta de preço para atendimento ao objeto **do Processo Licitatório nº 0xx/2023**, modalidade **Pregão nº 0xx/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no edital conforme abaixo:

Objeto: Este processo tem por objetivo a **Contratação de empresa para prestação de serviço de promoção de evento, para organização e gestão de shows para a Festa de comemoração do 31ª Aniversário do Município de Ipuacu, a ser realizada nos dias 31 de março a 02 de abril de 2023, com fornecimento de estrutura física para arena de shows, equipamentos de sonorização e iluminação, produção e realização de shows, de acordo com Termo de Referências - Anexo I do Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Valor Total			

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

No preço cotado já deverá estar incluído eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no anexo I – Termo de Referência, do Edital.

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de entrega: conforme edital

Local e data

Nome e assinatura

Representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PREG N.º ____ de ____ de ____ de ____.

Termo de Contrato para a **XXXXXXXXX**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPUAÇU** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuauçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Clori Peroza**, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n. ____ e RG n.º _____ residente e domiciliada nesta cidade de Ipuauçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob N.º _____, com sede no _____ CEP _____, _____, representada neste ato, pelo Sócio Administrador/ Procurador _____, brasileiro, _____, portador do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado na _____, CEP _____, _____, doravante denominado de **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e também Processo Licitatório PREG n. xx/2023 Pregão Presencial PREG n.xx/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente termo tem por objeto o **Contratação de empresa para prestação de serviço de promoção de evento, para organização e gestão de shows para a Festa de comemoração do 31ª Aniversário do Município de Ipuauçu, a ser realizada nos dias 31 de março a 02 de abril de 2023, com fornecimento de estrutura física para arena de shows, equipamentos de sonorização e iluminação, produção e realização de shows, de acordo com Termo de Referências - Anexo I do Edital**, conforme condições estabelecidas a seguir.

O objeto abrange a execução, pela contratada, de todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – ITENS, VALORES E PAGAMENTO

O valor global do contrato é de R\$ ____ (_____), conforme relação de itens a seguir:

Lote:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Valor Total			

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega e certificação da nota fiscal.

No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREF n. xx/2023, Pregão Presencial PREF n.xx/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá **vigência de 30 dias**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme Art. 57 inc. II da Lei 8.666/93 consolidada, mediante solicitação e acordo entre as partes.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

O prazo para início do serviço deverá se dar num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

O serviço será executado nos locais indicados pelo Município, em horários pré-estabelecidos, ficando o prestador de serviços obrigado a iniciar a prestação do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão e recebimento as Autorização de Fornecimento.

Toda a Estrutura que faz parte do objeto deste edital, itens 01 a 07, deverá estar disponível para o Município, devidamente montado/instalado, do dia 29 de março a 02 de abril de 2023, devendo ser retirado somente no dia 03 de abril.

A contratada será integralmente responsável por todas as despesas necessárias à execução do serviço, isentando-se o Município do fornecimento de qualquer bem ou serviço para esta finalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

A empresa contratada será integralmente responsável pela montagem das estruturas, devendo providenciar toda a mão de obra para carregamento, montagem, manutenção e desmontagem, arcando com todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos trabalhadores a ela vinculados, envolvidos no serviço;

Deverá ainda dispor de profissional técnico capacitado e devidamente identificado para operacionalizar os equipamentos de iluminação, sonorização e geradores de energia durante todo o evento;

Fica sob responsabilidade da contratada a apresentação de documento de responsabilidade Técnica (ART) pela montagem dos equipamentos de estrutura de palco, cercamento, tendas, camarins e sonorização, devendo a contratada ser responsável integralmente por qualquer dano ou acidente que eventualmente ocorrer;

A estrutura ficará sujeita à verificação e aprovação pela Comissão Central Organizadora, ficando a contratada obrigada a substituição e reposição de equipamentos caso seja desaprovada;

Todas as estruturas deverão atender o disposto às normas do Corpo de Bombeiros;

Todos os equipamentos e instalação deverão estar de acordo com plano preventivo de incêndio e aterramento, conforme normas técnicas;

A empresa contratada será integralmente responsável por todas as despesas necessárias à execução do serviço, isentando-se o Município do fornecimento de qualquer bem ou serviço para esta finalidade. Tratar como confidenciais as informações e dados manuseados, guardando total sigilo em relação a terceiros, os quais devem ser fornecidos somente a servidor devidamente indicado pela Administração Municipal.

A empresa fica obrigada ao cumprimento das normas da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

A critério da Administração pública Municipal poderá ter alteração do horário estabelecido, não podendo de forma alguma a contratada onerar o município quando da alteração de horários, podendo oscilar entre o período matutino, vespertino ou sequer o noturno, correspondendo sempre o valor a totalidade de horas trabalhadas.

É de inteira responsabilidade da contratada eventuais recursos e responsabilidades trabalhistas para com os profissionais que prestam os serviços, eximindo de toda e qualquer obrigação trabalhista o Município de Ipuáçu-SC;

A execução dos serviços deverá ser com profissionais habilitados e com experiência na área. A execução será supervisionada, medida e fiscalizada pelos membros da Comissão Central Organizadora.

Será de inteira responsabilidade da proponente realizar manutenção preventiva, corretiva e toda despesa relacionada à manutenção de todos os materiais e equipamentos, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados, além disso, durante a realização dos eventos a proponente deverá manter no local o pessoal necessário para operar os equipamentos sem nenhum custo adicional ao Município.

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Enquanto perdurar o impedimento a *CONTRATANTE* se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) bem (s) com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à *CONTRATADA* de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

A *CONTRATADA* obriga-se a fazer a prestação dos serviços à *CONTRATANTE*, nos termos do disposto no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

O contratado deverá arcar com todos os tributos inerentes ao serviço, inclusive autoriza a *CONTRATANTE* a reter os impostos passíveis de serem retidos a fim de que se cumpram às obrigações com o fisco;

É de responsabilidade da contratada todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

O contratado deverá responsabilizar-se por eventuais despesas que serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente.

Executar os Shows pelos artistas contratados com o mínimo 1h30min cada show, e atender integralmente as exigências e condições dos artistas;

Abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante o evento;

Fazer a produção dos shows, atendendo com traslado, hospedagem e alimentação, de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos;

Montar as estruturas com sonorização e iluminação, plano preventivo de incêndio e aterramento; 5.1.5

Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários;

Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Cumprir os horários dos shows e a apresentação dos eventos artísticos, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos, conforme planilha cronológica a ser elaborada pela Comissão Central Organizadora – CCO;

Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;

Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;

Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;

Providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;

Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;

Comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);

Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato;

Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;

Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;

Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde, entregando-se, posteriormente, comprovante de entrega à contratante;

As instalações e estruturas deverão ser montadas até o dia 29/03/2023 para vistoria e aprovação da Comissão Central Organizadora e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Militar entre outros);

A contratada **deverá fornecer laudos e ART's** de montagem das estruturas contratadas nesta licitação;

Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais;

Todas as informações necessárias à comprovação de entrega dos EPIs e outros procedimentos que visem a proteção do trabalhador, serão repassadas ao servidor designado para Fiscalização do Contrato;

Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão Central Organizadora, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Comissão Central Organizadora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data do início das prestações de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências, e a devolução dos espaços utilizados;

Permitir a qualquer tempo, livre acesso do Município, por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente;

Providenciar liberações inclusive alvarás temporários e o pagamento de taxas para a realização do evento junto a órgãos competentes (polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros e vigilância sanitária).

Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação e Autorização de Fornecimento da secretaria requisitante.

A critério da Administração pública Municipal poderá ter alteração do horário estabelecido, não podendo de forma alguma a contratada onerar o município quando da alteração de horários, podendo oscilar entre o período matutino, vespertino ou sequer o noturno, correspondendo sempre o valor a totalidade de horas trabalhadas.

É de inteira responsabilidade da contratada eventuais recursos e responsabilidades trabalhistas para com os profissionais que prestam os serviços, eximindo de toda e qualquer obrigação trabalhista o Município de Ipuauçu-SC.

O fornecedor deverá apresentar relatório ao Setor de Compras do Município, contendo data e horário de início e fim da prestação de serviço, com assinatura de concordância do responsável pelo local onde o serviço foi realizado.

Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e trânsito durante toda a festa;

Despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;

Acompanhar, supervisionar a correta execução dos serviços e entrega dos materiais locados;

Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no Edital;

Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato;

Será responsável pelo licenciamento prévio dos direitos autorais junto ao ECAD (lei nº 6.610/998).

Efetuar retenção dos impostos devidos;

Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;

Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2023.

Dotação Orçamentária: 47 – Elemento 3.3.90.39.99.00.00.00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a *dois* (02) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A *CONTRATANTE* reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à *CONTRATADA* caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a *CONTRATADA* falir ou for dissolvida; (b) quando a *CONTRATADA* transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da *CONTRATANTE*.

A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

10.1 A *CONTRATANTE*, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

Caberá ao Contratado, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar contratante, as seguintes sanções administrativas:

a) Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - cancelamento do contrato;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- a.1) As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- b) por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

c) por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contando da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços do objeto deste Contrato será feita pela **CONTRATANTE**, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado.

O **CONTRATANTE** designa como **Fiscal a Sr (a). XXXXXXX**, para o acompanhamento e fiscalização do serviço, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da **CONTRATANTE**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela *CONTRATADA*, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Específicas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuauçu – SC..... de..... de

CONTRATANTE: Mun. de Ipuauçu – SC **Clori Peroza** - Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: Resp. Legal - _____

Visto/Jurídico. Dr. **Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 _____

Testemunhas:

1. Nome. _____

2. Nome. _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO IX – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO PREG n. 027/2023
TOMADA DE PREÇOS PREG n. 014/2023

Comprovação de conhecimento do edital e de conhecimento das especificações, normas pertinentes e visita ao local de execução dos serviços.

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à Pregão Presencial – Edital xx/2023, Processo Licitatório PREG n. xx/2023. Constitui o objeto da presente a Contratação de empresa para prestação de serviço de promoção de evento, para organização e gestão de shows para a Festa de comemoração do 31ª Aniversário do Município de Ipuçu, a ser realizada nos dias 31 de março a 02 de abril de 2023, com fornecimento de estrutura física para arena de shows, equipamentos de sonorização e iluminação, produção e realização de shows, conforme Anexo I – termo de Referências do Edital.

O Sr (a), CPF:..... Formação: (.....) responsável técnico, da Empresa , CNPJ , conforme comprovado através de Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, abaixo descrito declara que visitou e tem pleno conhecimento do local e suas peculiaridades, onde será (ão) executada (s) a (s) Obra (s), objeto da tomada de preços acima mencionada.

Ipuçu - SC,dede 2023.

Responsável Técnico do Município

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço. ASSINATURA:

NOME: CPF:

Formação: (engenheiro/arquiteto) Empresa:

OBS: Para receber este ATESTADO, o representante da Empresa, deverá apresentar cópia do CPF e RG, ser Responsável pela empresa (documento que comprove poderes para representação contrato social e/ou procuração).



**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de XXXXXXXX/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de XXXXXXXX/SC.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao Município de XXXXXXXX/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

XXXXXXXX /SC, ____ de xxxxxxx 2023.

CONTRATADA

CONTRATANTE